



Sistema de Incentivos de Base Territorial

Região do Centro



Sistema de Incentivos de Base Territorial

Portaria n.º 328-B/2023 de 30 de outubro - 2ª Alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD)

Enquadramento

Projetos de investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, enquadrados no Centro.

Tipologias

Criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas.

Beneficiários

Micro ou pequenas empresas.

Área Geográfica

Região de Coimbra, Médio Tejo, Viseu Dão Lafões, Leiria, Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa

Âmbito setorial

Região	Atividade económica
Médio Tejo Viseu Dão Lafões e Beiras Serra da Estrela	<ol style="list-style-type: none">1. Indústrias extrativas (CAE 05 a 09)2. Indústrias transformadoras (CAE 10 a 33)3. Turismo: Estabelecimentos hoteleiros (CAE 551); Turismo no espaço rural (CAE 55202); Parques de campismo e de caravanismo (55300); Restauração (56101 e 56104); e Organização de atividades de animação turística (93293)
Beira Baixa	<ol style="list-style-type: none">1. Indústrias extrativas (CAE 05 a 09)2. Indústrias transformadoras (CAE 10 a 33)
Coimbra Leiria	<ol style="list-style-type: none">1. Indústrias transformadoras (CAE 10, 11 e 13 a 33)2. Turismo: Estabelecimentos hoteleiros (CAE 551); Turismo no espaço rural (CAE 55202); Parques de campismo e de caravanismo (55300); Restauração (56101 e 56104); e Organização de atividades de animação turística (93293)

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Os beneficiários devem ter, à data da candidatura, no mínimo, um posto de trabalho remunerado (ETI);
- Estar legalmente constituídos e devidamente registados, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, e ainda em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus;
- Encontrar-se legalmente habilitados a desenvolver a respetiva atividade;
- Dispor ou poder assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
- Possuir conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- Não deter, nem ter detido nos últimos três anos, por si ou pelo seu cônjuge, separado ou não de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao primeiro grau, capital numa percentagem superior a 50%, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus;
- Não ter pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia;
- Não se encontrar em processo de insolvência.



Critérios de elegibilidade das operações

- Apresentar um investimento elegível mínimo de 40.000€ e máximo de 300.000€, com exceção da Região de Viseu Dão Lafões em que o investimento elegível mínimo é de 50.000€.
- Em caso de obras, à data da decisão, dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado, ou ter apresentado a comunicação prévia na respetiva entidade (quando aplicável). Estes custos não devem exceder 60% das despesas elegíveis.

Obrigações do beneficiário



Assegurar, no mínimo, a manutenção dos postos de trabalho existentes até à data de conclusão da operação



No caso das operações que prevejam a elegibilidade de obras e construção, remodelação ou expansão de edifícios e ou a aquisição de equipamentos, para efeitos do cumprimento do princípio «Não Prejudicar Significativamente» e quando aplicável, os beneficiários deverão garantir:

- Adoção das melhores tecnologias disponíveis;
- Garantia que das obras efetuadas resultarão a redução do uso de energia e o aumento da eficiência energética e térmica do edificado, face à situação pré-projeto;
- A garantia que os investimentos asseguram a eficiência no consumo de água.

Despesas Elegíveis

- a) Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos;
- b) Custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- c) Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- d) Auditorias para certificação/normalização, planos de marketing, serviços de engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;
- e) Custos de serviços de consultoria especializados;
- f) Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas.

Taxas de Financiamento

- **Forma de Incentivo:** Não reembolsável;
- **Taxa de Incentivo:**

Taxa base

Investimentos localizados em territórios de baixa densidade	50%
Investimentos localizados nos restantes territórios	40%

As taxas referidas podem ter uma **majoração até 10 p.p.** para a sub-região de **Beiras e Serra da Estrela**. A presente medida está abrangida pelo Auxílios de Minimis, pelo que não pode exceder, por empresa única, o limite de 300.000€ num período de três exercícios financeiros.



Período de Candidatura e Decisão

Região	Prazo de Candidatura
Médio Tejo	16/12/2024
Viseu Dão Lafões Beiras e Serra da Estrela Beira Baixa Coimbra	29/11/2024
Leiria	31/12/2024

Prazo de decisão: 60 dias após o término da fase.

Duração e Dotação

A duração das operações é de 24 meses, prorrogável por mais 12 meses em situações devidamente fundamentadas.

As dotações orçamentais são as seguintes: Médio Tejo (2,5M€); Viseu Dão Lafões (6,77M€); Beiras e Serra da Estrela (1,5M€); Beira Baixa (950.000€); Coimbra (3M€); Leiria (3M€).

Indicadores e consequências

Indicador de realização	<ul style="list-style-type: none">Número de postos trabalho a manter até à conclusão do projeto
Indicador de resultado	<ul style="list-style-type: none">Aumento do Volume de Negócios (%)

Notas relevantes:

- A avaliação é concretizada com o apuramento do Grau de Cumprimento (GC);
- A intensidade de apoio é mantida se o GC atingir, em média, pelo menos 85% dos indicadores de realização e resultado. Se o GC apurado for inferior a 85%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma:

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.



Paulo Moura Castro

Partner / Advisory
Telefone: +351 963 351 234
paulo.castro@bdo.pt



Pedro Oliveira Almeida

Manager / Incentivos
Telefone: +351 924 147 308
pedro.almeida@bdo.pt

Lisboa

Av. República, 50, 8º
1069-211 Lisboa
T+ 351 21 799 0420
Mail: bdo@bdo.pt

Porto

Rua S. João Brito, 605E Esc. 3.2
4100-455 Porto
T+ 351 226 166 140
Mail: bdo.porto@bdo.pt

Braga

Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4º,
Sala 43 4700-924 Braga
T+ 351 253 600 390
Mail: bdo.braga@bdo.pt

Funchal

Rua dos Aranhas, 5, r/c
9000-044 Funchal
T+ 351 291 213 370
Mail: bdo.funchal@bdo.pt

Faro

Rua Dr. Manuel Arriaga 23 A
8000-334 Faro
T+ 351 289 880 820
Mail: bdo.faro@bdo.pt

Maia

Rua da Nossa Sra. da Maia, 77
Sala 16 4470-204 Maia
T+ 351 229 436 960
Mail: bdo.maia@bdo.pt

Leiria

Rua da Europa, EDF 2000 B, 3º,
Escritório 1, 2400-136 Leiria
T+351 217 990 420
Mail: bdo.leiria@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. a BDO Advisory II, Lda, e a BDO, Ferro & Associado, SROC, Lda., sociedades por quotas registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © fevereiro, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

www.bdo.pt

